# PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 21.211 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

"Dispõe sobre a autorização excepcional para que a Procuradora Municipal Cristik Menken Moura promova a defesa dos interesses do Município de Tatuí no processo judicial nº 0005049-66.2018.8.26.0624, em trâmite na 2º vara cível da Comarca de Tatuí/SP."

MARIA JOSÉ PINTO VIEIRA DE CAMARGO, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a ação judicial (cumprimento de sentença) proposta pelo Advogado Luiz Carlos Eugênio Prado dos Santos em face do Município de Tatuí, autuada sob o nº 0005049-66.2018.8.26.0624, em que requereu o restabelecimento de gratificação suprimida pelo Processo Administrativo instaurado a partir de Portaria nº 047/2020;

**CONSIDERANDO** que nos autos acima mencionado o MM. Juiz de Direito deferiu, em tutela de urgência, o imediato restabelecimento da gratificação de 100% do salário base aos vencimentos do servidor, devendo a Municipalidade comprovar seu cumprimento no prazo de 48 horas, sob pena de aplicação de multa por desobediência fixada em R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) por mês;

**CONSIDERANDO** que submeter a defesa do Município aos Procuradores e Advogados que exerciam o cargo à época dos fatos, além de causar-lhes possível constrangimento, tornar-se-ia medida inadequada e irrazoável, diante da suspeição, inclusive já noticiada pelo Dr. Eduardo Augusto Bachega Gonçalves (que oficia nos autos em razão de licença da Dra. Aline Pires de Camargo) ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos;

**CONSIDERANDO** que a Procuradora Cristik Menken Moura não ocupava tal cargo no período em que a gratificação foi reclamada;

**CONSIDERANDO** que o art. 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n° 20.369, de 21 de janeiro de 2020 dispõe que "caberá a Procuradora Cristik Menken Moura ajuizar, manifestar-se e dar andamento até final decisão, nas execuções fiscais afetas ao ISSQN, Taxa de Fiscalização, Licença e Funcionamento com finais de número de 0 a 6 <u>e nos processos judiciais determinados expressamente pela Chefe do Poder Executivo</u>; "



Av. Cônego João Clímaco, nº 140 - Centro - Tatuí/SP Telefone: (15) 3259-8400 - CEP: 18.270-900

### DECRETO MUNICIPAL Nº 21.211 DE 24 DE MARÇO DE 2021.

**CONSIDERANDO** que a contratação direta de advogado ou de escritório de advocacia por ente público, por inexigibilidade de licitação, constitui tema controvertido até mesmo para os Órgãos de Controle, tanto que rendeu a edição de uma Recomendação do Conselho Nacional do Ministério Público, sob o nº 36, em data de 14 de junho de 2016; e

**CONSIDERANDO** que a contratação de profissional para elaboração de defesa e acompanhamento do processo judicial ajuizado pelo Advogado Luiz Carlos Prado Eugênio dos Santos oneraria desnecessariamente o erário, já que a Procuradora Cristik Menken Moura, além de aptidão técnica, detém competência e atribuição decorrente do cargo para tanto, conforme art. 1°, inciso IV, do Decreto Municipal n° 20.369, de 21 de janeiro de 2020 supratranscrito;

#### **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a Dra. Cristik Menken Moura, Procuradora Municipal, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil sob o nº 369.849/SP, excepcionalmente a representar e defender o Município de Tatuí em Juízo, bem como apresentar recursos e defesa nos Tribunais Superiores, nos autos do seguinte processo judicial: 0005049-66.2018.8.26.0624, em trâmite na 2º vara cível da Comarca de Tatuí/SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 24 de março de 2021.

#### MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO PREFEITA MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí em 24/03/2021 Paulo Davi de Campos